

**PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO**  
**TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	1,00
Riscos (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,40
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	8,96
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			5,650

Cálculo DF
SELIC (%)= 15
DU= 25
DF (%)= 1,4

TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	20,34	22,12	25,00	24,44

BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)	24,44
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)	30,68

**FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):**  

$$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$$

**Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):**

COFINS: 3,00%

PIS: 0,65%

ISS: 2%

CPRB: 0,00%

Total de Tributos (T) = 5,65%

**Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):**

DF=  $((1+(SELIC/100))^{DU/25} - 1) \times 100$

SELIC: Taxa SELIC vigente em Setembro de 2025= 15,00%;

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, correspondendo no caso presente a 100% do valor total orçado.

Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual considerado do serviço pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de obras de infraestrutura é de 2,00% e, no caso presente o preço do serviço corresponde a 100% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025

TANIA CRISTINE WALTER  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU A 57760-0

JANE WUNDER SABIN  
 Secretaria Municipal  
 de Educação